



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 1324/2024/MED/CGAACES/DIREG/SERES-MEC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR

Assunto: Informa cumprimento de decisão judicial

Referências: Processo nº 23123.006774/2024-39, 00732.002282/2022-39 e e-MEC nº 202210153.

Senhor(a) Dirigente,

1. Informa-se que foi recebido neste Ministério da Educação pedido de autorização para o curso de Medicina (cód. 1607153), a ser ofertado pelo Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST (Cód. 3840), protocolado em estrito cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 1018502-33.2022.4.01.0000, relativo ao processo e-MEC nº 202210153.
2. Cumpre informar que o referido pedido de autorização foi analisado à luz da Portaria nº 531, de 22 de dezembro de 2023, a qual dispõe sobre o padrão decisório para o processamento de pedidos de autorização de novos cursos de Medicina e de aumento de vagas em cursos de Medicina já existentes, instaurados por força de decisão judicial, nos termos determinados pela Medida Cautelar na Ação Declaratória de Constitucionalidade 81/DF.
3. Dessa forma, informa-se que a supracitada decisão judicial foi cumprida, com a consequente publicação da Portaria SERES/MEC nº 300, de 4 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2024:

PORTARIA SERES/MEC Nº 300, DE 4 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria SERES/MEC nº 531, de 22 de dezembro de 2023 e a Nota Informativa nº 22/2024/CGLNRS/GAB/SERES/SERES-MEC, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1018502-33.2022.4.01.0000, atestada pelo Parecer de Força Executória 01562/2022/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU, constante do Processo SEI nº 00732.002282/2022-39, e de acordo com o processo e-MEC nº 202210153, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização do curso de Medicina (1607153), bacharelado, pleiteado pelo Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST (3840), mantido pela Sociedade de Educação N. S. Auxiliadora LTDA (código 2417).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

4. Em consulta ao sistema e-MEC, verifica que em face da decisão da SERES a IES interpôs recurso administrativo junto ao Conselho Nacional de Educação - CNE, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 10 da Portaria nº 531, de 22 de dezembro de 2023:

Art. 10. A análise do atendimento dos requisitos previstos nos arts. 2º a 8º desta Portaria será realizada na etapa de Parecer Final.

Parágrafo único. Da decisão da Seres/MEC caberá recurso, no prazo de trinta dias, à Câmara de Educação Superior do CNE, sem efeito suspensivo.

5. Veja tela abaixo:

CNE/CES	
IES:	(3840) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST-
Processo Nº:	202210153
Protocolado em:	30-06-2022
Local de Oferta:	Sociedade de Educacao N.S. Auxiliadora Ltda, Avenida Marechal Floriano 947, Centro - Lages/SC
Tipo de processo:	Autorização
Curso:	(1607153) MEDICINA (Presencial - Bacharelado)

SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	✓
Resultado: Parcialmente Satisfatório	
INEP - AVALIAÇÃO	✓
Resultado: 05	
IES - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP	✓
Resultado: Parecer do INEP não Impugnado pela IES	
SECRETARIA - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP	✓
Resultado: Parecer do INEP não Impugnado pela Secretaria	
CNS - ANÁLISE	✓
Resultado: Insatisfatório	
SECRETARIA - PARECER FINAL	✓
Resultado: Indeferimento	
PORTARIA DO ATO AUTORIZATIVO	✓
Resultado: Portaria Inserida	
CNE/CES - RECURSO	

Informações	Resultados da Análise	Recurso
05/07/2024 13:06 - Fase iniciada		
03/08/2024 14:16 - Manifestação da IES		
03/08/2024 14:16 - Em análise - (LUCIANE BISOGNIN CERETTA)		

Imagem tela e-MEC, acesso em 04/11/2024.

6. Esta Diretoria coloca-se à disposição para esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente,

LEIDIMAR FERNANDES DE ALMEIDA
Coordenadora de Autorização e Aditamento de Cursos de Educação Superior

FERNANDA SOARES NUNES DE ALMEIDA
Coordenadora-Geral de Autorização e Aditamento de Cursos de Educação Superior

DANIEL DE AQUINO XIMENES
Diretor de Regulação da Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Leidimar Fernandes de Almeida, Coordenador(a)**, em 04/11/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soares Nunes de Almeida, Coordenador(a)-Geral**, em 04/11/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Aquino Ximenes, Diretor(a)**, em 04/11/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5342381** e o código CRC **A9CB9514**.